

EDITAL PROADM N° 07.2 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas e rematrículas dos **cursos da educação a distância** para o **primeiro semestre letivo de 2026** conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I – DOS CURSOS E VAGAS

Art. 1º. Serão oferecidos, para o primeiro semestre letivo de 2026, os seguintes cursos/vagas/termos:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TERMOS
Administração	48 meses	75	1º; 3º; 5º; 7º;
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 meses	100	1º; 3º; 5º
Ciências Contábeis	48 meses	75	1º; 3º; 5º; 7º;
Gestão Comercial	24 meses	50	1º; 3º;
Gestão de Recursos Humanos	24 meses	50	1º; 3º;
Gestão Financeira	24 meses	75	1º; 3º;
Gestão Pública	24 meses	100	1º; 3º;
Marketing Digital	24 meses	100	1º; 3º;
Pedagogia	48 meses	50	3º; 5º; 7º;
Processos Gerenciais	24 meses	50	1º; 3º;

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

Art. 2º Os alunos ingressantes, imediatamente após a aprovação no processo seletivo, poderão realizar a sua matrícula, virtualmente em plataforma oferecida pela IES, no prazo máximo de um mês após a aprovação, ingressando na próxima disciplina conforme oferta da IES.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado por e-mail ao ingressante e disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

CAPITULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 22 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 3º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPITULO IV – DO VALOR DO CURSO

Art. 4º A matrícula e as mensalidades referentes ao período letivo de 2026 são estipuladas de acordo com o valor do curso em que o aluno se matricular dividido em parcelas iguais e sucessivas, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º O valor da matrícula ou rematrícula e mensalidades será definido nos termos das tabelas abaixo:

CURSO	MENSALIDADES	PARCELAS
Administração	R\$ 556,20	48
Ciências Contábeis	R\$ 556,20	48
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 497,20	30
Gestão Comercial	R\$ 497,20	24
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 497,20	24
Gestão Financeira	R\$ 497,20	24
Gestão Pública	R\$ 497,20	24
Marketing Digital	R\$ 497,20	24
Processos Gerenciais	R\$ 497,20	24
Pedagogia	R\$ 497,20	48

§ 2º Disciplinas cursadas a título de dependência e/ou optativas alteram o valor das parcelas/mensalidades, bem como poderão alterar o tempo de duração do curso.

§ 3º O valor total para cada disciplina incluída a título de dependência para 2026 segue a tabela abaixo:

CURSO	VALOR TOTAL POR DISCIPLINA (DP)
Administração	R\$ 667,44
Ciências Contábeis	R\$ 667,44
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 596,64
Gestão Comercial	R\$ 596,64
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 596,64
Gestão Financeira	R\$ 596,64
Gestão Pública	R\$ 596,64
Marketing Digital	R\$ 596,64
Processos Gerenciais	R\$ 596,64
Pedagogia	R\$ 596,64

§ 4º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

§5º Eventuais matrículas efetivadas após a data de vencimento das mensalidades, implicará na aplicação da multa e juros de mora nas mensalidades, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§6º Poderão ser realizadas matrículas em disciplina(s) cursada(s) na condição de aluno especial, denominadas PEC, cujo valor de cada disciplina cursada de PEC, para o ano letivo de 2026 é de R\$1.319,63 (mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

§7º Os valores das mensalidades são reajustados em janeiro de cada ano.

Art. 7º Para a conclusão do curso o discente deverá cumprir com o componente curricular denominado “atividade complementar”, que não acrescenta valores em suas mensalidades, quando cursado dentro do prazo mínimo de integralização do curso, em conjunto com disciplinas regulares.

§1º O discente que não cumprir o componente curricular denominado “atividade complementar”, nos termos do caput, precisará realizar matrícula em “atividade complementar extemporânea”.

§ 2º O discente que realizar sua matrícula em “atividade complementar extemporânea”, deverá assumir o valor correspondente ao componente curricular no semestre da referida matrícula, que poderá ser dividido em até 6 parcelas dentro do semestre de realização:

CURSO	VALOR DO COMPONENTE CURRICULAR
Administração	R\$ 166,87
Ciências Contábeis	R\$ 166,87
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 149,16
Gestão Comercial	R\$ 149,16
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 149,16
Gestão Financeira	R\$ 149,16
Gestão Pública	R\$ 149,16
Marketing Digital	R\$ 149,16

Processos Gerenciais	R\$ 149,16
Pedagogia	R\$ 149,16

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Ao ter sua matrícula deferida, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 31 de outubro de 2025



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Pró-Reitora Administrativa